



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 902/2007, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre alterações da Lei nº 878/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 857/2005 – Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

ANEXO VI - PRIORIDADES E METAS PARA 2006 a 2009
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FUNÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAS METAS E PRIORIDADES

Construção de Muro na Casa do Menor

FUNÇÃO

08 – Assistência Social

DIAGNÓSTICO:

Ampliação e Melhorias de Imóvel(Muro/Alambrado/Portão na Casa do Menor).

DIRETRIZES:

Prover a Casa do Menor de Melhores Condições de Segurança

PROGR	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTE REC.
09	Construção de Muro/Alambrado e Portão na Casa do Menor	Ampliação e Melhorias de Imóvel.	M2	Muro 39,81M Alambr 238,38M2 Portão 7,25M2	717

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

ANEXO III
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL
PROGRAMA DE GOVERNO

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
09 – Departamento de Bem Estar Social 09.002 – Divisão de Serviços Sociais 09.002.08.244.0092-170-Construção de Muro	Construção de Muro visando ofertar maior segurança à Casa do Menor.

Art. 3º - Em consequência das alterações contidas nos artigos anteriores fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

09.00	Departamento de Bem Estar Social	
09.002	Divisão de Serviços Sociais	
09.002.08.244.0092-170	Construção de Muro na Casa do Menor	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	28.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de Provável Excesso de Arrecadação de Recursos para Construção de Muro Casa do Menor– Receita 247.299.05.01.00 de acordo com o [Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64](#), e para a contrapartida do Município na Fonte de Recursos Livres, será utilizado redução total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00	Departamento de Fazenda	
04.01	Diretoria de Fazenda	
04.122.000332-010	Asses. Cont Fiscal Fin e Orç	
(800)-33.90.36.00.00	Outros Serv de Terc PF	5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete do Prefeito do Município de Leopólis, 11 de Maio de 2007.

Antonio Gonçalves
Prefeito Municipal